



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1823/2023.

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 1743/2022, que declara de expansão urbana a área que especifica e dá outras providências.

OSVALDO LUGATO FILHO, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 1743, de 12 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º. Fica declarada de expansão urbana e passa a pertencer ao perímetro urbano do Município de Rubinéia, a área de 3,77516 hectares, no Município de Rubinéia, Comarca de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, denominada Parte do Lote nº 176 do Núcleo Paget, com denominação especial de Sítio do Bosque, Gleba “A”, cadastrada sob a matrícula nº 44.795, do C.R.I. Local Cartório de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul, de propriedade de **EDIS MALAGUTI**, brasileiro, aposentado, separado judicialmente, portador do RG nº 6.186.667-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 509.577.918-87, domiciliado no Sítio do Bosque, na cidade de Rubinéia/SP; e **LUIZ MALAGUTI**, brasileiro, pecuarista, portador do RG nº 6.154.622-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 163.620.128-87, casado no regime da Comunhão Universal de Bens, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, com **ANTONIA RODRIGUES MALAGUTI**, brasileira, portadora do RG nº 34.193.278-0-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 070.463.548-80, domiciliados na Rua Mário de Andrade, nº 582, na cidade de Rubinéia/SP, compreendendo o seguinte roteiro: “Inicia-se as divisas dessa gleba de terras e a descrição deste perímetro no vértice **M-8C1**, de coordenadas UTM X **500.830,71m** e Y **7.769.263,75m**, localizado junto à margem da **Rua João de Oliveira Lopes** e divisa com terras pertencentes a Sebastião Coradi Cabrera (matrícula nº 1206); deste segue com o azimute 306°57’20” na distância de 20,94 metros, confrontando com a margem da Rua João de Oliveira Lopes, até encontrar o vértice a, de projeção UTM X 500.813,98 m e Y 7.769.276,34m; deste segue na distância de 12,48 metros em segmento de curva com raio de 7,00 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra Única do Residencial do Bosque até o vértice F, de projeção UTM X 500.824,61m e Y 7.769.279,16m; deste segue com azimute de 24°48’59” na distância de 22,02 metros, confrontando com o Lote 01 da Quadra única do Residencial do Bosque até o vértice E, de projeção UTM X 500.833,78m e Y 7.769.298,98m; deste segue com o azimute 306°57’20” na distância de 64,63 metros, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 da Quadra Única do Residencial do Bosque até o vértice D, de projeção UTM X 500,782,14m e Y 7.769.337,83m; deste segue com azimute 295° 31’37” na distância de 30,00 metros, confrontando com os Lotes 07, 08 e 09 da Quadra única do Residencial do Bosque até o vértice C, de projeção UTM X 500.755,07m e Y 7.769.350,76m; deste segue com o azimute 25°31’37” na distância de 360,83 metros, confrontando com a margem da Estrada Municipal RBN-342 até o vértice M-8D1, de projeção UTM X 500.910,56 m e Y 7.769.676,37M, deste segue com o azimute 119°29’30” na distância de 101,04 metros, confrontando com a área institucional, Rua Projetada “A”, Lotes 15 e 16 da Quadra “C” e a Rua Projetada “B” (todos do Loteamento Ouro Verde) até o vértice M-8C, de projeção UTM X 500.998,51m e Y 7.769.626,63m; deste segue com azimute 204°48’59” na distância de 399,80 metros,*



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, Nº 700 – CENTRO – FONE:3661-9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

confrontando com a propriedade de Sebastião Coradi Cabrera (matrícula nº 1206), até retornar ao vértice M-8C1, ponto inicial desta descrição perimétrica.

Art. 2º As despesas provenientes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia-SP.

Em, 10 de novembro de 2023.

OSVALDO LUGATO FILHO
Prefeito Municipal

Eu, _____ Armando Wilson Nicoleti Martin, Diretor do Departamento de Administração, declaro, para fins exclusivos de publicidade, que esta Lei terá seu registro em livro próprio e publicada por afixação no Diário Oficial do Município.